

EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES LUZANITE CUNHA

A Prefeitura Municipal de Itatira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 036 de 15 de setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LUZANITE CUNHA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.itatira.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequado e contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: projeto artístico-cultural (anexo I), carta de anuência (anexo II), formulário de recurso (anexo III).
- 1.2 Este Edital de Incentivo às Artes, homenagear um grande nome da cultura itatirense Luzanite Cunha e atende ao regulamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Artigo 2º, observado o seguinte:

II - elaborar e publicar editais vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

- 1.3 Poderão participar deste edital, pessoas físicas e jurídicas, desde que sejam residentes e domiciliadas no município, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.4 Os beneficiários dos recursos deste edital de incentivo as artes poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
- 1.5 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pelo Comitê de Emergência Cultural, criado através de Decreto nº 036 de 15 de Setembro de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 2.1 O Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha é uma ação de promoção e democratização do acesso à cultura, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no âmbito do município, atendendo às orientações da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de Emergência a Cultura.
- 2.2 O Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha é uma ação excepcional no período de Pandemia do corona vírus que tem como missão incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de socorrer



emergencialmente artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores, individuais ou coletivas e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte e cultura, contribuindo para a inclusão e garantindo renda, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Itatira.

- 2.3 Constitui objeto do Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha a seleção de projetos artísticos e culturais oriundos da produção independente, de qualquer uma das áreas culturais e linguagens artísticas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Itatira.
- 2.4 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas apresentadas no Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha deve garantir que atividades ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- 2.5 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

- 3.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de crédito orçamentário especial, código 339031 que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 140.978,83 (cento e quarenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
- 3.2 O Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha contemplará projetos no valor de R\$ 3.000,00 (trê mil reais) a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste edital.
- 3.3 Os projetos serão classificados respeitando a ordem decrescente de classificação geral, obedecendo a pontuação do projeto e a categoria/linguagens, e estarão condicionadas a disponibilidade orçamentária e financeira deste edital.
- 3.4 O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO
CULTURA POPULAR TRADICIONAL	4	R\$ 44.000,00
GRUPO JUNINO	2	R\$ 32.000,00
EVENTO ONLINE	3	R\$ 10.978,83
FOTOGRAFIA	3	R\$ 9.000,00
DANÇA	3	R\$ 9.000,00
TEATRO	3	R\$ 9.000,00
MÚSICA	7	R\$ 21.000,00
ARTES VISUAIS	2	R\$ 6.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 4.1 Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:
 - 4.1.1 **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Itatira há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo

menos 02 (dois) anos, dentro do município.

- a) Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.
- b) Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de ciência/anuência do grupo/coletivo.

4.21 **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede e foro no município de Itatira há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

- a) Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Itatira há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha estarão abertas, de forma presencial, entre os dias **09 e 16 de Novembro de 2020, das 8h às 13h na Secretaria de Educação e Cultura**, localizada na rua Antonio Alves Guerra, 1046, centro Itatira (CE).
- 5.2 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.
- 5.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Educação e Cultura para efeito de controle e organização.
- 5.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes (físicos ou jurídicos) deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: <https://mapacultural.ce.gov.br/>
- 5.5 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.
- 5.6 As inscrições no Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto Artístico-Cultural (anexo I)
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo (anexo II - Pessoa Física representando grupo/coletivo ASSINADA POR NO MÍNIMO 3 PESSOAS (EXECETO O PROPONENTE)
- d) Currículo Cultural do Proponente

Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- Pessoa Física

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS (SE HOUVER)
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.

- Empresa (sem fins lucrativos)

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- c) Ata de posse da diretoria vigente
- d) Cópia do documento de Identificação do Presidente (com foto)
- e) Cópia do CPF do Presidente
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica
- g) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- h) Dados Bancários, em nome da Pessoa Jurídica.

- Microempreendedor Individual - MEI

- a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- b) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- c) Cópia do CPF
- d) Comprovante de Endereço (igual ao MEI)
- e) Prova de Regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (caso tenha funcionários), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal.
- f) Dados Bancários (em nome do titular)

- 57 As inscrições no Edital de Incentivo à Luzanite Cunha só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- 58 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 59 Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 510 Fica vedada a participação de membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 511 Fica vedada a participação de membro do Comitê de Emergência Cultural.
- 512 Fica vedada a participação de servidor público Federal, Estadual e Municipal ativo (efetivo, comissionado e terceirizado).

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 61 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:
- a) **Habilitação Técnica:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, que atribuirá nota segundo critérios estabelecidos neste edital.
 - b) **Habilitação da Jurídica:** Etapa de caráter eliminatório será realizada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itatira, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- 62 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) será composta por 03 (três)

- pareceristas, sendo 02 (dois) indicados pelo Comitê de Emergência Cultural e 01 (um) indicado pelo Poder Público com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- 63 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Jurídica) será composta por 02 (dois) assessores jurídicos servidores do município.
- 64 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
- 65 A Comissão de Avaliação e Seleção (Habilitação Técnica) analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades propostas.	3	0 a 4	12
b) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário).	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política proposta.	2	0 a 4	08
d) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	

- 66 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação dentro de cada linguagem.
- 67 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".
- 68 Após avaliação técnica e jurídica será publicada lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas no endereço eletrônico www.itatira.ce.gov.br sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 69 Após a publicação do resultado da fase de habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dias) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 610 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativo e ser encaminhado protocolado de forma presencial das 8h às 13h na **Secretaria de Educação e Cultura**, localizada na Rua Antonio Alves Guerra, 1046, Centro- Itatira (CE), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6.11 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsídio.

6.12 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsídio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no endereço: www.itatira.ce.gov.br

6.13 Não caberá recurso do resultado final.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas previstas nesse edital será repassado em PARCELA ÚNICA, após assinatura de Termo de Compromisso, diretamente na conta bancária informada.

7.2 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

7.3 O valor recebido pelos proponentes selecionados deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta no projeto aprovado.

7.4 As despesas relacionadas ao Termo de Compromisso serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 119/2012, o pagamento de despesas com:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar
- b) Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto do projeto.
- c) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- e) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- f) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente.
- g) Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os proponentes selecionados neste edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

8.2 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme se segue:

I - Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com fotos e/ou vídeos ou outro material de divulgação.

II - Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

- 8.3 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- 8.4 A ausência da Prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na inclusão do proponente na Dívida Ativa do Município, Processo Administrativo/Tomada de Contas Especial e posterior Ação de Ressassimento ao Erário nas esferas Civil e Criminal.

9. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	09/11/2020	16/11/2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	-	17/11/2020
Resultados preliminares dos selecionados	-	18/11/2020
Prazos para Recurso	19/11/2020	20/11/2020
Resultado Final dos selecionados	-	23/11/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso dos selecionados	24/11/2020	25/11/2020
Publicação dos Termos de Compromisso no Site do Município	-	26/11/2020
Período de Pagamento dos selecionados	27/11/2020	30/11/2020
Período de Prestação de Contas dos selecionados	-	30/03/2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 91 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Diário Oficial do Município, no endereço: www.itatira.ce.gov.br
- 92 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 93 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.
- 94 A Secretária de Educação e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

- 95 Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Itatira por intermédio da Secretaria de Educação e Cultural, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão.
- 96 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade proponentes selecionados.
- 97 A Secretaria de Educação e Cultura de Itatira poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das dos projetos selecionados.
- 98 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Itatira, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Procuradoria Geral do Município.
- 99 Todas as informações estarão disponíveis no site oficial do município; www.itatira.ce.gov.br e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.97487452.

Itatira (CE), 09 de Novembro de 2020.



MARIA LUCIANA NUNES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
e Cultura de Itatira-CE
Portaria: 005/2017

MARIA LUCIANA NUNES NASCIMENTO
Secretária
Secretaria de Educação e Cultura de Itatira



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES LUZANITE CUNHA

ANEXO I - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

PROPONENTE		
TÍTULO DO PROJETO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
(01) NOME OU RAZÃO SOCIAL	(02) CPF/CNPJ	(03) RG
	(04) PIS/PASEP	
(05) ENDEREÇO	(06) BAIRRO	
(07) CIDADE	(08) UF	(09) CEP
(10) EMAIL DO PROPONENTE		(11) TELEFONE/CEL
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO		
(12) DATA DE INÍCIO		(13) DATA DO TÉRMINO
(14) NOME DO RESPONSÁVEL	(15) E-MAIL DO RESPONSÁVEL	(16) TELEFONE DO RESPONSÁVEL
(17) APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Até 15 linhas)		



(18) OBJETIVOS DO PROJETO (Até 15 linhas)

(19) METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PROJETO (Até 15 linhas)

(20) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados)

(21) PLANO DE CIRCULAÇÃO/EXECUÇÃO (Onde/Como será executado o projeto)

(22) DESCREVA ABAIXO SOBRE COMO SE DARÁ AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (Até 15 linhas)

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(23) VALOR GLOBAL DO PROJETO

R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

Em anexo:

Itatira, _____ de _____ de 2020

PROPONENTE



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES LUZANITE CUNHA
ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Ao Ilmo Senhor.

MARIA LUCIANA NUNES NASCIMENTO
Secretária de Educação e Cultura
Itatira (CE)

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital de Incentivo às Artes Luzanite Cunha apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Itatira, _____ de _____ de 2020



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES LUZANITE CUNHA
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROPONENTE	
TÍTULO DO PROJETO	
EMAIL DO PROPONENTE	TELEFONE/CEL
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	

Itatira, _____ de _____ de 2020

PROPONENTE